



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DADOS DO AVISO

Areias /SP – Secretaria Municipal de Saúde
Data: 15/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 20/10/2025 às 16:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

dispensalicitacao@areias.sp.gov.br

O MUNICÍPIO DE AREIAS /SP, com sede administrativa na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.963/0001-26, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria n.º 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta considerando-se o valor global, observada a data discriminada.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Declaração de aprendiz em situação de vulnerabilidade social

Anexo VII – Modelo do Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS / SP (HTTPS://WWW.AREIAS.SP.GOV.BR/CATEGORY/LICITACAO/DISPENSA-DE-LICITACAO/) SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta contratação será regida pelo disposto legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

2. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, ABRANGENDO ACOMPANHAMENTO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO, INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMAS OFICIAIS, APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE, CONSULTORIA EM FATURAMENTO DO SUS COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DE RECEITAS E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS, BEM COMO ASSESSORAMENTO NA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, MEDIANTE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: dispensalicitacao@areias.sp.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal do Município de Areias/SP.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas físicas e pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da



Lei nº 14.133/21

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Areias/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Areias/SP

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

10.301 – SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

2.013 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

69 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.310.0000.0503-01-310-SAÚDE GERAL

6. DO PREÇO:

6.1 O preço total máximo que a contratante se dispõe a pagar é **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em três empresas.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÍIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

7.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensalicitacao@areias.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025**

8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado ou assinada com certificado digital do representante legal da empresa, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o



Município se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Pessoa Física:

9.1.2 Cópia autenticada do RG, CPF e Comprovante de Residência;

9.1.3 Certidão ou atestado de qualificação técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal da sede do licitante;

9.1.5 Prova de regularidade perante a Seguridade social e trabalhista;

9.1.6 Prova de cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf);

9.1.7 Ao ofertar sua proposta, deve acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9.1.8 Habilitação Jurídica

9.1.9 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.10 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;



- 9.1.11 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.12 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.13 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.14 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.15 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.1.16 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.17 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- h) Certidão de cumprimento da cota de aprendizes emitida no seguinte endereço eletrônico : <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

9.1.18 Qualificação econômico-financeira



a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

9.1.19 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021 (Modelo no **ANEXO V** deste Aviso);
- b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no **ANEXO IV** deste Aviso);
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **ANEXO III** deste Aviso).
- d) Declaração de que a mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023 (Modelo no **ANEXO VI** deste Aviso);

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço considerando-se o valor global.

10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em única parcela mediante a entrega do material solicitado, através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal e fatura do material entregue, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou



documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pelo Município de Areias/SP e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá o Poder Executivo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 O Poder Executivo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município de Areias/SP.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

12.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Areias/SP, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Órgão	Secretária Municipal de Saúde de Areias/SP
Setor	Administrativo da Secretária Municipal de Saúde de Areias/SP
Endereço	R. Prof. Benedito de Oliveira Ramos, 62 – Centro. CEP 12.820-000
Secretária de Saúde	Leidiane Mayara de Oliveira Pereira
Diretora de Saúde	Tania Batista Pereira

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, abrangendo acompanhamento dos blocos de financiamento, inserção e monitoramento de informações em sistemas oficiais, apoio técnico na elaboração e análise dos instrumentos de planejamento em saúde, consultoria em faturamento do SUS com vistas à otimização de receitas e resolução de pendências, bem como assessoramento na organização e gestão da Atenção Primária à Saúde, mediante suporte técnico presencial e remoto, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Areias/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
------	--------------------------	--------------	------	----------------------



1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, abrangendo acompanhamento dos blocos de financiamento, inserção e monitoramento de informações em sistemas oficiais (DIGISUS, SIH/SUS, SIA/SUS, CNES/SCNES, INVESTSUS, - EGESTOR AB, SAIPS, SISMOB, FNS, E-SUS AB dentre outros), apoio técnico na elaboração e análise dos instrumentos de planejamento em saúde (PAS, PMS e RAG), consultoria em faturamento do SUS com vistas à otimização de receitas e resolução de pendências, bem como assessoramento na organização e gestão da Atenção Primária à Saúde, mediante suporte técnico presencial e remoto, bem como capacitação das equipes e profissionais da APS para alcance dos indicadores do modelo assistencial vigente.	mês	12	R\$4.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)				

1.2. Prazo do contrato: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

1.3. Possibilidade de prorrogação: podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO



A contratação é necessária para garantir apoio técnico especializado em gestão pública da saúde, de modo a assegurar o correto acompanhamento dos blocos de financiamento e a adequada inserção e monitoramento das informações nos sistemas oficiais. O serviço é fundamental para a elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento em saúde, garantindo maior eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, possibilita consultoria em faturamento do SUS, voltada à recuperação e otimização de receitas, ao aprimoramento dos processos administrativos e financeiros da área e ao assessoramento na organização da Atenção Primária. A presença de suporte técnico presencial e remoto assegura agilidade na resolução de demandas e no atendimento das obrigações legais e operacionais.

Inclui, ainda, o treinamento e a capacitação contínua dos servidores municipais da saúde, fortalecendo a gestão local, promovendo autonomia técnica das equipes e qualificando os serviços prestados à população. Trata-se, portanto, de medida indispensável para garantir eficiência, regularidade e melhoria da gestão do sistema de saúde no âmbito municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar serviços de forma presencial, em **carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas mensais presencialmente**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como por meio de suporte remoto (telefone, e-mail, aplicativos de mensagens e demais plataformas digitais), sempre que necessário, **com tempo de resposta de até 1 (uma) hora**.

4.2. As atividades a serem desenvolvidas incluem:

4.3. Apoiar o acompanhamento dos blocos de financiamento da saúde e a análise de saldos para abertura de créditos suplementares;



4.4. Inserir, monitorar e manter atualizados os instrumentos de gestão nos sistemas oficiais (DIGISUS, SIH/SUS, SIA/SUS, CNES/SCNES, RAG, RDQA, PAS, PMS, PPI e SISPACTO) e correlatos;

4.5. Assessorar na elaboração, atualização e monitoramento do Plano Municipal de Saúde (PMS), da Programação Anual de Saúde (PAS) e dos Relatórios Quadrimestral (RDQA) e Anual de Gestão (RAG);

4.6. Auxiliar na análise e interpretação dos indicadores de saúde produzidos pela Atenção Primária e propor medidas para otimização dos resultados;

4.7. Prestar consultoria em faturamento do SUS, com orientação e acompanhamento dos lançamentos de produção nos sistemas do Ministério da Saúde e próprios da municipalidade, visando recuperação e otimização de receitas;

4.8. Oferecer suporte técnico e assessoria às equipes da Estratégia Saúde da Família, inclusive quanto à gestão de agendas e fluxos do SISREG;

4.9. Apoiar na captação de recursos nas esferas estadual e federal, bem como no desenvolvimento e execução de ações e programas vinculados;

4.10. Contribuir na análise e interpretação das legislações e normativas aplicáveis à gestão do SUS;

4.11. Desenvolver instrumentos de planejamento, gestão e controle junto à Secretaria Municipal de Saúde;

4.12. Capacitar e treinar, de forma contínua, os servidores municipais da saúde;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica tem por finalidade subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na gestão eficiente e estratégica dos programas, ações e políticas públicas vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a qualificação dos processos administrativos, o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e o atendimento às normativas legais e diretrizes dos órgãos de controle.



5.2. A contratada será responsável pela elaboração de diagnósticos situacionais, pelo apoio técnico na elaboração, atualização e revisão dos instrumentos de planejamento em saúde (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão), pela orientação quanto ao faturamento do SUS, pela manutenção e atualização dos sistemas oficiais, bem como pela organização dos fluxos assistenciais e suporte às metas pactuadas no âmbito municipal.

5.3. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar devidamente qualificada, mediante atuação presencial mínima de 16 (dezesesseis) horas mensais, além de suporte remoto contínuo por telefone, e-mail institucional e outros meios digitais, sempre que demandado. As visitas presenciais deverão ser previamente agendadas, registradas em relatórios próprios e apresentadas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Todos os produtos, relatórios, pareceres e documentos técnicos solicitados deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, protocolados e validados pela Secretaria. O descumprimento dos prazos ou a entrega de material em desacordo com o padrão de qualidade exigido implicará obrigação de adequação ou substituição em até 1 (um) dias útil, sem ônus adicional ao Município, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

5.5. Os documentos técnicos elaborados deverão conter identificação da empresa contratada, assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) e número do respectivo registro profissional, quando aplicável. A contratada responderá pela veracidade das informações e pelo sigilo de dados institucionais acessados em razão do contrato.

5.6. A fiscalização da execução ficará a cargo de servidores designados pelo Município, que deverão atestar mensalmente a conformidade das entregas. Eventuais divergências serão notificadas formalmente à contratada, que deverá apresentar resposta técnica em até 1 (um) dia útil.

5.7. Todos os custos operacionais, logísticos, de deslocamento e encargos trabalhistas serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre o Município e a Pessoa Jurídica contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, via e-mail institucional. Em caráter complementar, poderão ser utilizadas ferramentas digitais com registro (como aplicativos de mensagens), desde que haja confirmação de recebimento. As comunicações servirão para tratar de solicitações, notificações, ajustes operacionais, convocações e demais tratativas pertinentes à gestão contratual.

6.2. O Município poderá convocar representantes da Pessoa Jurídica contratada sempre que necessário, especialmente diante de inconsistências operacionais, falhas na execução ou em situações que demandem resposta imediata. O atendimento a essas convocações deverá ocorrer de forma tempestiva e colaborativa.

6.3. A Pessoa Jurídica contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato. O descumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado pelo Município de Areias/SP, conforme as disposições do art. 117, da Lei nº 14.133/21. O Fiscal do Contrato será a **Sra. Tania Batista Pereira**, e a Gestora do Contrato será a **Sra Leidiane Mayara de Oliveira Pereira**, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município.



7.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município deve passar a reter o IR (Imposto de Renda), sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal e Gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



A habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, deverá ser aferida na forma do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1. Habilitação Jurídica

a.1.) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4.) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua

a.6.) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7.) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b) Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do contrato.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Ao menos 02 (dois) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome da licitante, relativo à execução de serviço equivalente ao objeto do presente edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes.

b) Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração – CRA, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos. O Registro Cadastral de Pessoa Jurídica é o registro profissional de empresas, entidades e escritórios técnicos que prestam, ou se dispõem a prestar, serviços especializados na área da Administração, tornando-as habilitadas a atuar conforme a Lei 4769/65. A obrigatoriedade, decorre ainda, da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839/80, que assim descreve: “Art. 1º – O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”.

c) Apresentar certificado de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, em Gestão Pública, com carga horária mínima de 360h, de profissional integrante da empresa;

d) Apresentar certificado de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, em área correlata à Atenção Primária à Saúde, com carga horária mínima de 360h, de profissional integrante da empresa;

e) Apresentar certificado de realização de curso acerca do sistema e-SUS, de profissional integrante da empresa;

9.1 A seleção da proposta se dará com base no critério de **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A partir dos valores obtidos na pesquisa de preços, apurou-se a média mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o período contratual de 12 (doze) meses.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A consultar com setor responsável pelo orçamento as dotações as quais se aplicaram este contrato.

Areias/SP, 15 de outubro de 2025

Secretária Municipal de Saúde

Leidiane Mayara de Oliveira Pereira



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2025 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE AREIAS /SP

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028-2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, ABRANGENDO ACOMPANHAMENTO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO, INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMAS OFICIAIS, APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE, CONSULTORIA EM FATURAMENTO DO SUS COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DE RECEITAS E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS, BEM COMO ASSESSORAMENTO NA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, MEDIANTE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, abrangendo acompanhamento dos blocos de financiamento, inserção e monitoramento de informações em sistemas oficiais (DIGISUS, SIH/SUS, SIA/SUS, CNES/SCNES, INVESTSUS, -EGESTOR AB, SAIPS, SISMOB, FNS, E-SUS AB dentre outros), apoio técnico na elaboração e análise dos instrumentos de planejamento em saúde (PAS, PMS e RAG), consultoria em faturamento do SUS com vistas à otimização de receitas e resolução de pendências, bem como assessoramento na organização e gestão da Atenção Primária à Saúde, mediante suporte técnico presencial e remoto, bem como capacitação das equipes e profissionais da APS para alcance dos indicadores do modelo assistencial vigente.	mês	12	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$				



Prefeitura Municipal de Areia
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

Cordialmente,

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Areia
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação do Município de Areias/SP que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 028-2025.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

A empresa/ _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara para os devidos fins licitatórios que não
incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o
art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Areia
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.82



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRENDIZES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

Nome da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], por meio de seu representante legal [Nome Completo do Representante], vem a público declarar o compromisso de priorizar, na contratação de aprendizes, adolescentes entre 14 e 18 anos que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme estabelecido no artigo 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com as alterações do Decreto nº 11.479/2023.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

ANEXO VII – MODELO DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____-2025.

O MUNICÍPIO DE AREIAS / SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, CEP 12820-000, CNPJ nº 45.195.963/0001-26, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 060-2025, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028-2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, ABRANGENDO ACOMPANHAMENTO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO, INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMAS OFICIAIS, APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE, CONSULTORIA EM FATURAMENTO DO SUS COM VISTAS À OTIMIZAÇÃO DE RECEITAS E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS, BEM COMO ASSESSORAMENTO NA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, MEDIANTE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES., conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
------	--------------------------	--------------	------	----------------------



1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública da saúde, abrangendo acompanhamento dos blocos de financiamento, inserção e monitoramento de informações em sistemas oficiais (DIGISUS, SIH/SUS, SIA/SUS, CNES/SCNES, INVESTSUS, -EGESTOR AB, SAIPS, SISMOB, FNS, E-SUS AB dentre outros), apoio técnico na elaboração e análise dos instrumentos de planejamento em saúde (PAS, PMS e RAG), consultoria em faturamento do SUS com vistas à otimização de receitas e resolução de pendências, bem como assessoramento na organização e gestão da Atenção Primária à Saúde, mediante suporte técnico presencial e remoto, bem como capacitação das equipes e profissionais da APS para alcance dos indicadores do modelo assistencial vigente.	mês	12	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$				

Parágrafo único – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, assim como ao processo administrativo de dispensa de licitação nº 028/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Areias/SP pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a R\$ _(valor por extenso), em 12 (doze) parcelas de acordo com a execução do serviço, no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis após a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 12 (doze) meses, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

Entidade: Prefeitura Municipal de Areias/SP

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

10.301 – SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

2.013 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

69 – 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.310.0000.0503-01-310-SAÚDE GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

7.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

7.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.5 – Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.7 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorrida, considerada de natureza grave:

7.8 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Administração, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a execução do serviço/objeto contratado conforme condições descritas no Termo de Referência, prazos e locais indicados; Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

8.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.4 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

8.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

8.6 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato, nos termos do parágrafo 2º, art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 – A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município de Areias/SP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra “a”, são de competência exclusiva do Município de Areias, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Poderão as partes denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte do Município:

1 – O Município poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – O Município deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 – O Município deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 – Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e fiscalização do contrato, através da fiscal do Contrato Sr. Tania Batista Pereira, e a Gestora do Contrato do Contrato Sra Leidiane Mayara de oliveira Pereira, responsáveis do cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca do CONTRATANTE para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante do Município de Areias e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Areias (SP), _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF Nº:

2: _____

CPF Nº: